Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 136/2013

"Institui o Programa Municipal de Incentivo às Indústrias Caseiras"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às Indústrias Caseiras localizadas no município de São João da Boa Vista, com as seguintes finalidades:

I – Incentivar as iniciativas familiares, visando à instalação e o funcionamento de indústrias caseiras e de fundo de quintal.

II – Criar oportunidades de empregos.

III – Proporcionar novas fontes de rendas às famílias residentes no município.

Art. 2º - Para a concretização dos objetivos previstos no artigo anterior serão concedidos às microempresas à que se refere esta lei os seguintes incentivos.

I – Isenção das taxas de licenças.
II – Isenção do ISSQN.
III – Dispensa de escrituração contábil perante a Fazenda Municipal e do livro de prestação de serviços.

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão estar em conformidade com as normas da vigilância Sanitária e Epidemiológica do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA – Esta lei objetiva incentivar as indústrias caseiras, gerando empregos e novas fontes de renda às famílias sanjoanenses.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de novembro de 2.013.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
VEREADOR - PSD